



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

GESTÃO 2021/2024  
CNPJ: 24.977.654/0001-38

**PORTARIA Nº 0197/2023**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato Assistencial nº 064/2021, firmado entre o Município de Arenópolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste na contratação de Serviços de Assistência Ambulatorial e Internação Hospitalar de Média Complexidade em âmbito Hospitalar com Perfil de Média Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no município de Arenópolis, para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde ofertados aos municípios de Arenópolis, Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenópolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições contidas na **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** do supracitado Contrato Assistencial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor, **Paulo Henrique de Quadros Martins**, portador do CPF nº 030.xxx.xxx-03, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 064/2021**; e, como sua suplente a servidora **Maria Sonia Marques de Souza**, CPF nº 021.xxx.xxx-55. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Arenópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Social de Saúde São Lucas, cujo objeto é a prestação de serviços médico hospitalares de média complexidade.

**Art. 2º** Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua fiscalização;
- II. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- III. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- IV. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal/fatura ou recibo pelo Fiscal do contrato;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

GESTÃO 2021/2024  
CNPJ: 24.977.654/0001-38

- V. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- VI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- VII. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- VIII. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

**Art. 3º** Estabelecer ainda, que a Fiscal ora designada apresentará à Gestão Municipal de Saúde, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

**Art. 4º** Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023, revogando-se as nomeações anteriores a esta.

**Registrada, publicada, CUMPRA-SE**  
Arenópolis-MT, 25 de Setembro de 2023.

  
**EDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**